



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0230/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para a “**MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELOS MUNÍCIPES IBIRACIENSES NO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL E PACIENTES COM DEMANDAS JUDICIAIS**”, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital.

INDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01 – Do Objeto**
- 1.2 - Item 02 – Condições de Participação**
- 1.3 - Item 03 – Do Regulamento da Operação do Certame**
- 1.4 - Item 04 – Da Proposta no Sistema Eletrônico**
- 1.5 - Item 05 – Da Proposta Escrita**
- 1.6 - Item 06 – Dos Documentos de Habilitação**
- 1.7 - Item 07 – Da Impugnação do Edital**
- 1.8 - Item 08 – Do Critério de Julgamento**
- 1.9 - Item 09 – Dos Recursos**
- 1.10 - Item 10 – Da Entrega e do Pagamento**
- 1.11 - Item 11 – Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária**
- 1.12 - Item 12 – Das Obrigações e do Contrato**
- 1.13 - Item 13 – Das Penalidades**
- 1.14 - Item 14 – Da Adjudicação e Homologação**
- 1.15 - Item 15 – Das Disposições Gerais**

02 - ANEXOS

- 2.1 - ANEXO I – Termo de Referência**
- 2.2 - ANEXO II – Modelo de Declaração de fatos não impeditivos e demais**
- 2.3 - ANEXO III – Modelo Declaração Benefícios da LC 123/2006**
- 2.4 - ANEXO IV – Modelo da Proposta**
- 2.5 - ANEXO V – Minutada Ata de Registro de Preços**
- 2.6 - Encaminhamento para Parecer Jurídico**
- 2.8 - Edital de Publicação**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0230/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO	
PROCESSO MUNICIPAL:	0230/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	Registro de preços para a “MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELOS MUNÍCIPES IBIRACIENSES NO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL E PACIENTES COM DEMANDAS JUDICIAIS”.
PREÇO TOTAL MÉDIO:	R\$ 2.351.112,05
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 13:30 do dia 10/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 13:31 às 13:59 do dia 10/12/2025
SESSÃO DE LANCES	Início às 14:00 do dia 10/12/2025
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	05/12/2025 às 23:59h
LOCAL:	www.slicx.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL:	LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E NO QUE COUBER O DECRETO FEDERAL 10.024/19

O **MUNICÍPIO DE IBIRACI- MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.822.072/0001-22 com sede administrativa na Rua Seis de Abril nº. 912 – Centro, Ibiraci- Minas Gerais, CEP. 37.990.000 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio através da **Portaria 7.772 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria 7.885 de 02 junho de 2025**, licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber o Decreto Federal 10.024/19, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital. Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido **PREGÃO**, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLIC**.



O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Ibiraci - Minas Gerais, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pela **Portaria de nº 7.772/2025 e Portaria 7.885 de 02 junho de 2025**, e será entregue a qualquer interessado, até **01 (um)** dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://ibiraci.mg.gov.br/> ou pelo sitio www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o registro de preços para a “**MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELOS MUNÍCIPES IBIRACIENSES NO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL E PACIENTES COM DEMANDAS JUDICIAIS**”, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** – Termo de Referência parte integrante deste Edital.

1.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que atenda as condições deste edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Ibiraci não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.5. O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sitio www.slicx.com.br “Quero me Cadastrar” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.5.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

2.5.2. Termo de adesão ao Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX devidamente preenchido e dado aceite no próprio sistema, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no sitio www.slicx.com.br;

2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de Licitações Eletrônicas SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº. 14.133/2021;

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Em recuperação judicial (exceto com comprovação plena de sua capacidade) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) ou impedida de participar de licitações pela Administração Pública;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado através de Portaria pelo município de Ibiraci/MG mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Acesso a Plataforma” constante na página da Internet do SLIC (www.slicx.com.br) e terá em especial as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m)** as demais previstas em lei.

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br.

3.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC;

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.4. 3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (34) 992000282, (35) 998622776, (62) 996735382 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo sitio www.slicx.com.br “Fale Conosco”.

3.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.4.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

3.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.4.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.4.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.4.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de **PRORROGAÇÃO AUTOMATICA** dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de **02 (dois)** minutos sempre que houver novo lance.

3.4.8.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.8, a duração da prorrogação encerrará-se á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação

3.4.8.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

3.4.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.



§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.12. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ITEM 06 DESTE EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADOS EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA NO MOMENTO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, AO QUAL FICARÁ MANTIDO EM SIGILO, SENDO SOMENTE LIBERADO PARA AVERIGUAÇÃO CASO O LICITANTE SEJA VENCEDOR.

3.4.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 13, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.4.14. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.4.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.4.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

3.5 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme §3º do art.8º do Decreto Federal 8.538/2015.

3.6 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverá obrigatoriamente constar, marcas e especificações do produto ofertado, de acordo com o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada item do ANEXO I Termo de Referência e ANEXO IV Modelo de Proposta, partes integrantes deste edital. A não inserção de informações contendo as especificações do produto, conforme o que for solicitado nas especificações do produto para cada item do anexo **01 (um)** e anexo **04 (quatro)** deste edital, PODERÁ implicar na **desclassificação da Empresa**, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta, podendo a critério do pregoeiro em face de diligência e sendo a proposta vantajosa, solicitar ao licitante o registro na Ata da Sessão das informações necessárias.

4.2 – Será anexado junto a Plataforma Slicx através do site www.slicx.com.br e no Site do Município www.ibiraci.mg.gov.br as documentações dos processos judiciais.

4.3 - Para os itens relacionados abaixo deverá ser obrigatoriamente da marca citada, por se tratar de objeto de determinação judicial com exigência de marca:

Item nº 33 de código 25.753 (BROMETO UMECLIDINEO 62,5MCG) marca (ANORO).

Item nº 77 de código 29.732 (CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML) marca (DORZAL).

Item nº 78 de código 15.244 (CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG) marca (VELIJA).

Item nº 88 de código 28.668 (DAPAGLIFOSINA 10MG COMPRIMIDO) marca (FORXIGA).

Item nº 107 de código 27.871 () marca (DEPAKOTE ER 250MG).

Item nº 108 de código 27.872 (DIVALPROATO DE SODIO 500MG ER) marca (DEPAKOTE ER 500MG).

Item nº 115 de código 29.731 (EMPLAGLIFLOZINA 25MG) marca (JARDIANCE).

Item nº 134 de código 29.698 (FUMARATO DE FORMOTEROL 6 + BUDESONIDA 200MCG) marca (SYMBICORT).

Item nº 180 de código 26.224 (MIRABEGRONA 50MG) marca (MYRBETRIC).

Item nº 217 de código 18.583 (RIVAROXABAN 20MG) marca (XARELTO).

Item nº 204 de código 3141 (PERICIAZINA 4% GTS.) marca (NEULEPTIL).

Item nº 205 de código 29.734 (PICOSSULFATO DE SODIO 7,5 MG/ML) marca (GUTTALAX).

4.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.3. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio do sistema SLIC, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores observado o disposto nos [SS 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.1.4. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.1.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2. A falsidade da declaração de que trata o item 4.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;



4.4.2. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

4.4.3. Que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.4. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

4.4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5. DA PROPOSTA ESCRITA

5.1. A Empresa vencedora deverá anexar em local próprio no sistema SLIC, no Prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no CHAT do sistema a Proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances, e deverá:

5.1.1. Sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente;

5.1.2. Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;

5.1.3. As especificações dos materiais cotados, em conformidade com as especificações do presente edital;

5.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope "proposta", porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, sendo discriminado valor unitário e total por item, em algarismo e valor total por extenso, **que deverá contar com no máximo 03 (três) dígitos após a vírgula Exp. 11,111.**

a) No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

b) as Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

c) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.



5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão exigidos das licitantes a seguinte documentação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- A - Relativa à Habilitação Jurídica;**
- B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;**
- C - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- D - Qualificação Técnica;**
- E - Demais Documentos;**

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio;
3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Alvará licença e funcionamento relativo ao domicílio/sede do licitante pertinente ao ramo de atividade, compatível com objeto licitado, dentro do prazo de validade;



2. Comprovante de empresa devidamente habilitada perante os órgãos de vigilância sanitária estadual e ou municipal, dentro do prazo de validade;

E. DEMAIS DOCUMENTOS

1. Apresentar comprovação emitida pelo **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://certidores.cgu.gov.br>).**

6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.2, C.3, C.4 e C.5 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/ Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

6.6. Não serão aceitos pelo Pregoeiro quaisquer documentos ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.7. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.

6.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro **poderá considerar** a proponente inabilitada.

6.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

6.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.11. Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas SLIC** até **3 (três)** dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site www.slicx.com.br e na Prefeitura Municipal de Ibiraci, no Setor de Licitações, na Rua Seis de Abril nº 912 – Centro, Ibiraci/MG, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Decidido (s) o(s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail e ou outro canal de comunicação.



10. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. Conforme Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS FINACEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros constantes do Termo de Referência:

12. DAS OBRIGAÇÕES E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a)** após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

c) se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.2. O licitante vencedor fornecerá os objetos descritos no formulário de proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS automaticamente rescindida se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

12.3. O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

12.4. O descumprimento de qualquer das obrigações o licitante vencedor implicará na imediata rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante simples notificação o mesmo, bem como aplicação da multa correspondente.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.**

13.2. Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3. 1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3. 2. As peculiaridades do caso concreto

13.3. 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3. 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3. 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.**

13.5. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

Parágrafo único. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.6. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de **0,5% (meio por cento)**, por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do termo de compromisso após o décimo dia de atraso.

13.7. Por inexecução total ou execução irregular do termo de compromisso de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;



c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 13.7 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".

13.8. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei 14.133/2021.

13.9. Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

13.10. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A vista do relatório de julgamento, a Prefeita Municipal de Ibiraci efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação;

14.2. A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.



15. DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1** - A vigência do termo de compromisso será de **12 (doze)** meses, a partir da assinatura do mesmo.
- 15.2** - O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da comunicação oficial, para assinatura e retorno do Termo de Compromisso de Fornecimento ou instrumento equivalente. Instrumento este que será encaminhado através dos e-mails: licitacao@ibiraci.mg.gov.br e ou compras@ibiraci.mg.gov.br. Podendo ainda ser retirado diretamente no Paço Municipal, sita à Rua 6 de Abril, 912 - Centro - Ibiraci MG. O prazo estabelecido anteriormente, poderá ser prorrogado por igual período, ou seja, por mais **5 (cinco)** dias úteis, desde que, tenha justificativa plausível e aceita pela autoridade competente. O Termo de Compromisso de Fornecimento obedecerá às condições indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e na Minuta da Ata de Registro de Preço (**ANEXO III**), na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa vencedora e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 15.3** - Até a assinatura do termo de compromisso, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 15.4** - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal **14.133/2021**.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** É facultada ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.2.** Fica assegurado a Prefeita Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 16.3.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 16.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.
- 16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiraci.
- 16.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
- 16.7.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 16.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 16.9.** A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor



classificada e posterior solicitação de seus “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.10. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sítio www.slicx.com.br.

16.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ibiraci.mg.gov.br e www.slicx.com.br.

16.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Ibiraci-Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Ibiraci/MG, 26 de NOVEMBRO de 2025

NEOLANDES BORGES DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração Geral



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Registro de preço visando o eventual fornecimento de “**MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELOS MUNÍCIPES IBIRACIENSES NO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL E PACIENTES COM DEMANDAS JUDICIAIS**”. Descritivos, quantidades e unidades estimadas constam na tabela presente no **tópico 5** deste **Termo de Referência**. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente Termo de Referência refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses de medicamentos. Visa o fornecimento necessário de medicamentos para a manutenção da demanda de consumo gerada pelos atendimentos do Pronto Socorro Municipal, dispensação da Farmácia Básica e medicamentos em atendimento a tutelas judiciais.

2.2 - A seleção dos itens a serem adquiridos foi realizada conforme a padronização de medicamentos destas Unidades definida pela Comissão de Farmácia e Terapêutica nomeada pela (Portaria Municipal nº 7.624/24).

2.3 - A necessidade desta análise decorre de se tratar de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques destes estabelecimentos de saúde. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no atendimento, cujo tratamento necessitará do material elencado. Além disso, decore também da necessidade de se adquirir medicamentos com a garantia de segurança, eficácia e qualidade dos materiais.

2.4 - Por se tratar de medicamentos, é necessário que os produtos possuam registro na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado e consulta dos contratos de outros entes públicos, aliado ao fato dos objetos a serem adquiridos se tratarem de bens considerados comuns, a contratação deverá ser realizada na modalidade de licitação Pregão, na sua forma Eletrônica, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando a sistemática do registro de preços.

3.2 - O objeto dessa contratação será adquirido de maneira parcelada, pois torna-se mais vantajoso para a Administração, visto que a demanda de produtos se formula de maneira não única e sim conforme as necessidades do município.

3.3 - Consideram-se como bens comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, conforme o estabelecido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 - Por se tratar de unidade de atendimento de urgências/emergências, onde, a unidade recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por



se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste Pronto Socorro.

4.2 - Soma-se a esse fator a necessidade de se manter medicamentos à disposição na Farmácia Básica destinados a dispensação aos pacientes que fazem uso dos medicamentos. Finalizando, se tratam também de medicamentos para cumprimento de tutelas judiciais.

4.3 - Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

4.4 - Além disso, pretende-se também adquirir os medicamentos com menor preço, ou seja, com maior economicidade, aproveitando-se assim de forma adequada os recursos financeiros disponíveis.

4.5 - O fornecimento de medicamentos é indispensável para atender as necessidades dos municípios. Sendo assim, considera-se a presente requisição de pleno alinhamento com o planejamento da Administração Municipal.

5 – QUANTITATIVO, VALORES ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1 - A quantidade solicitada foi baseada no consumo dos anos 2023, 2024 e 2025. No entanto, podem surgir novos tratamentos, aumentando a demanda e, também a previsibilidade do consumo. Além disso, por se tratar de uma Unidade de atendimentos de urgência, o consumo da maioria dos medicamentos não ocorre de forma regular, bem como, ocorre na demanda de dispensação pela Farmácia Básica e o surgimento de novas tutelas judiciais. Também, ressalta-se a necessidade de manter os medicamentos em estoque devido a estes medicamentos serem de extrema importância para os atendimentos de urgência/emergência da Unidade, impactando diretamente na saúde/vida dos pacientes.

5.2 - Portanto, os itens tiveram as quantidades solicitadas maiores do que o consumo dos anos anteriores para que se tenha uma margem de segurança. Além disso, a licitação geralmente ocorre através de Pregão eletrônico com registro de preços, possibilitando a aquisição dos medicamentos licitados conforme a demanda de consumo do Pronto Socorro Municipal, Farmácia Básica e atendimento a tutelas judiciais, ou seja, será licitada uma quantidade já com a margem de segurança do estoque e, caso não seja necessário executar toda a quantidade licitada, assim será feito, somente será adquirindo o necessário conforme a demanda do momento. A estimativa do valor da contratação foi feita conforme consultas realizadas no sítio eletrônico <https://bps.saude.gov.br/> e no Banco de Preços do TCE/MG.

5.3 - A Lei nº. 14.133/2021 nos seus artigos 82 a 86 possibilitou a utilização do Sistema de Registro de Preços para processamento de licitações. Em seu artigo 84 estabelece que o prazo de vigência de uma ata de registro de preços é de um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Pelo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais o prazo da Ata pode ser prorrogado, mas o saldo, poderá ser renovado somente o quantitativo remanescente. Diante dessa determinação e, acrescida de um eventual aumento de demanda não prevista na memória de cálculo, será realizada solicitação balizando em um consumo para 24 (vinte e quatro) meses, admitindo como hipótese a necessidade de prorrogação dessa Ata por mais doze meses, desde que, comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

5.4 - A estimativa do valor da contratação foi realizada considerando-se os orçamentos prévios tendo por base consultas realizadas em sítio eletrônico:

HYPERIUM RILMENIDINA 1MG 30 COMPRIMIDOS | Drogaria Cristal;

<https://www.drogasil.com.br/forxiga-10-mg-30-comprimidos-revestidos.html>;

PNCP: Prefeitura Municipal de Alto Garças: Ata de Registro de Preços nº 059/2025, Pregão Eletrônico 014/2025; e

Plataforma Eletrônica de Preços: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA



Foi verificado um valor estimativo de **R\$ 2.351.112,05 (Dois milhões trezentos e cinquenta e um mil cento e doze reais e cinco centavos)**, vide tabela abaixo.

5.5 - A quantidade total e as especificações dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, são as seguintes:

Item	Código	Descritivo do objeto	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	18223	A.G.E ACIDOS GRAXOS ESSENCEIAIS SOLUCAO OLEOSA A BASE DE A.G.E ACIDOS GRAXOS ESSENCEIAIS, COM VITAMINAS A E B. FRASCO COM 200 ML.	UNIDADE	2000	R\$ 6,640	R\$ 13.280,00
02	28081	ACETATO BETAMET. + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 + 3,945 MG/ML - INJETÁVEL.	AMPOLA	800	R\$ 7,650	R\$ 6.120,00
03	3032	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G. + AMINOÁCIDOS 25 MG/G. ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G. + AMINOÁCIDOS 25 MG/G. + METIONINA 5 MG/G. + CLORANFENICOL 5 MG/G.	FRASCO	80	R\$ 12,690	R\$ 1.015,20
04	3043	ACETILCISTEINA 200 MG ACETILCISTEINA 200 MG	ENVELOPE	3000	R\$ 0,550	R\$ 1.650,00
05	30078	ACETILCISTEINA 600 MG ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO	ENVELOPE	2000	R\$ 0,950	R\$ 1.900,00
06	29539	ACICLOVIR 200MG ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2400	R\$ 0,070	R\$ 168,00
07	3092	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG CPR.	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,060	R\$ 300,00
08	29104	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML.	AMPOLA	3000	R\$ 4,310	R\$ 12.930,00
09	16132	ADENOSINA 6 MG INJETAVEL ADENOSINA 6 MG INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	1000	R\$ 4,350	R\$ 4.350,00
10	15378	AGUA BIDESTILADA 10ML. AGUA BIDESTILADA 10ML.	AMPOLA	30000	R\$ 0,310	R\$ 9.300,00
11	18906	AMBROXOL XAROPE 15 MG AMBROXOL XAROPE 15 MG	FRASCO	600	R\$ 2,740	R\$ 1.644,00
12	18905	AMBROXOL XAROPE 30 MG AMBROXOL XAROPE 30 MG, FRASCO COM 5 ML.	FRASCO	200	R\$ 2,980	R\$ 596,00



13	12559	AMICACINA SULF. 500MG INJ. 2ML AMICACINA SULF. 500MG INJ. 2ML	AMPOLA	2000	R\$ 4,570	R\$ 9.140,00
14	3096	AMINOFILINA 100 MG. AMINOFILINA 100 MG.	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,200	R\$ 1.800,00
15	633	AMINOFILINA 240 MG. INJ. AMINOFILINA 240 MG. INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 2,710	R\$ 1.355,00
16	7012	AMIODARONA, CLORIDRATO 150 MG AMIODARONA, CLORIDRATO 150 MG INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 3,010	R\$ 6.020,00
17	3100	AMOXICILINA 250 MG. SUSPENSAO AMOXICILINA 250 MG. SUSPENSAO 60ML.	FRASCO	2000	R\$ 3,470	R\$ 6.940,00
18	3101	AMOXICILINA 500 MG. AMOXICILINA 500 MG.	COMPRIMIDO	22000	R\$ 0,200	R\$ 4.400,00
19	16561	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60000	R\$ 2,350	R\$ 141.000,00
20	16562	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULANICO 50MG/ML + 12.5MG/ML, SUSPENSAO.	FRASCO	2500	R\$ 12,140	R\$ 30.350,00
21	27579	ATRACURIO BESILATO 10MG BENSILATO DE ATRACÚRIO; 10MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 2ML.	AMPOLA	300	R\$ 13,780	R\$ 4.134,00
22	3047	AZITROMICINA 500 MG. AZITROMICINA 500 MG.	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,750	R\$ 11.250,00
23	7013	AZITROMICINA 600 MG. SUSP. AZITROMICINA 600 MG. SUSP.	FRASCO	2000	R\$ 1,580	R\$ 3.160,00
24	3691	BACLOFENO 10 MG. BACLOFENO 10 MG.	COMPRIMIDO	2160	R\$ 0,250	R\$ 540,00
25	3020	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI + DILUENTE.	AMPOLA	1500	R\$ 7,500	R\$ 11.250,00
26	3021	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI + DILUENTE. BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI + DILUENTE.	AMPOLA	6000	R\$ 7,240	R\$ 43.440,00
27	24427	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	29000	R\$ 0,060	R\$ 1.740,00
28	28823	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA 10 ML BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	2000	R\$ 0,790	R\$ 1.580,00



29	26258	BICARBONATO DE SODIO 84% BICARBONATO DE SODIO 84%; SOLUCAO INJETAVEL; EV; BOLSA COM 250ML.	UNIDADE	200	R\$ 29,850	R\$ 5.970,00
30	7525	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 BLOQUEADOR SOLAR EXTRA FPS 50, EMBALAGEM COM 120ML COM A SEGUINTE COMPOSICAO: AGUA ACETATO DE VITAMI NA E, ALCOOL ESTEARILICO, BENZOATO DE ALQUILA C12- 15, BIS ETILEXILOXIFENOL, METOXIFENIL TRIAZINA, BU TILCARBAMATO DE IODOPROPINILA, BUTILENO GLICOL, CARBOMERO, POTASSIO FOSFATO DE CETILA, CROSPOLIME RO DE ACRILATOS/ACRILATO DE ALQUILA C10-30, DIMETI CONA, DIOXIDO DE TITANIO, EDTA DISSODICO, FENOXIE TANOL, FRAGRANCIA, ISOESTEARATO DE ISOPROPILA, ME TOXICINAMATO DE ETILEXILA, PALMITATO DE CETILA, SA LICILATO DE ETILEXILA, TETRAIDROXIPROPIL ETILENO DIAMINA, TRIBERRENINA, TRICONTANIL PVP.	FRASCO	500	R\$ 12,630	R\$ 6.315,00
31	3106	BROMAZEPAM 3 MG. BROMAZEPAM 3 MG.	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,100	R\$ 4.000,00
32	29304	BROMETO DE IPRATROPICO 20MCG/DOSE BROMETO DE IPRATROPICO 20MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSOL.	FRASCO	600	R\$ 26,690	R\$ 16.014,00
33	25753	BROMETO UMECLIDINEO 62,5MCG BROMETO UMECLIDINEO + TRIFENATO DE VINANTEROL 62,5 MCG + 25MCG. (ANORO); EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.	UNIDADE	24	R\$ 200,390	R\$ 4.809,36
34	12556	BROMOPRIDA 0,4MG/ML 20 ML BROMOPRIDA 0,4MG/ML 20 ML	FRASCO	1500	R\$ 3,730	R\$ 5.595,00
35	10664	BROMOPRIDA 10 MG INJ.	AMPOLA	10000	R\$ 1,230	R\$



		BROMOPRIDA 10 MG INJETAVEL				12.300,00
36	12555	BROMOPRIDA 10MG BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,790	R\$ 19.750,00
37	7015	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS.	FRASCO	500	R\$ 1,250	R\$ 625,00
38	7104	BUTILBROMETO DE ESCOPOLA- BUTILBROMETO DE ESCOPOLA- MINA + DIPIRONA 5 ML INJETAVEL	AMPOLA	15000	R\$ 1,950	R\$ 29.250,00
39	7016	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMI- BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMI- NA + DIPIRONA GTS. 20 ML.	FRASCO	600	R\$ 2,280	R\$ 1.368,00
40	3024	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES 1 ML.	AMPOLA	5000	R\$ 0,920	R\$ 4.600,00
41	27884	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS	FRASCO	216	R\$ 7,860	R\$ 1.697,76
42	30800	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG.	COMPRIMIDO	6000	R\$ 8,860	R\$ 53.160,00
43	7101	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,630	R\$ 3.780,00
44	3692	CAPTOPRIL 25 MG. CAPTOPRIL 25 MG.	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,040	R\$ 320,00
45	10673	CARBOCISTEINA 20 MG/ML XAROPE CARBOCISTEINA 20 MG/ML XAROPE 80ML.	FRASCO	300	R\$ 3,380	R\$ 1.014,00
46	18902	CARBOCISTEINA 50 MG/ML CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE.	FRASCO	300	R\$ 3,690	R\$ 1.107,00
47	12549	CARVEDILOL 12,5MG CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	33500	R\$ 0,130	R\$ 4.355,00
48	16571	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,110	R\$ 4.400,00



		CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO				
49	16570	CARVEDILOL 6.25MG COMPRIMIDO CARVEDILOL 6.25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,080	R\$ 2.400,00
50	3110	CEFALEXINA 500 MG. CEFALEXINA 500 MG.	COMPRIMIDO	28000	R\$ 0,450	R\$ 12.600,00
51	15419	CEFAZOLINA SODICA 1 GRAMA CEFAZOLINA SODICA 1 GRAMA	AMPOLA	500	R\$ 4,730	R\$ 2.365,00
52	15420	CEFTRIAXONA 1GR INTRAVENOSO CEFTRIAXONA 1GR INTRAVENOSO	AMPOLA	6000	R\$ 4,510	R\$ 27.060,00
53	30222	CEFTRIAXONA 500 MG IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR (IM) 500 MG DE CEFTRIAXONA. UNIDADE: FRASCO-AMPOLA.	FRASCO	4000	R\$ 4,490	R\$ 17.960,00
54	20011	CETOCONAZOL 20MG CREME CETOCONAZOL 20MG CREME	TUBO	400	R\$ 3,750	R\$ 1.500,00
55	10668	CETOPROFENO 100MG EV INJETAVEL CETOPROFENO 100MG EV INJETAVEL	UNIDADE	8000	R\$ 3,670	R\$ 29.360,00
56	21716	CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,640	R\$ 9.600,00
57	28818	CETOPROFENO 50MG/ML 2 ML INJETAVEL	AMPOLA	8000	R\$ 2,090	R\$ 16.720,00
58	21715	CETOPROFENO GOTAS 20MG/ML CETOPROFENO GOTAS 20MG/ML	FRASCO	300	R\$ 5,010	R\$ 1.503,00
59	3111	CINARIZINA 75 MG. CINARIZINA 75 MG.	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,350	R\$ 1.750,00
60	3057	CIPROFLOXACIN 500 MG. CIPROFLOXACIN 500 MG.	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,230	R\$ 3.450,00
61	29105	CIPROFLOXACINO 200 MG SOL. INJ. CIPROFLOXACINO 200 MG SOL. INJETAVEL BOLSA COM 100 ML.	BOLSA	600	R\$ 10,240	R\$ 6.144,00
62	14271	CITALOPRAM 20 MG CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,120	R\$ 6.000,00
63	28882	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,160	R\$ 2.320,00
64	27189	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 3,750	R\$ 3.750,00



		CLINDAMICINA, FOSFATO; 150 MG/ML; AMPOLA.				
65	10677	CLONAZEPAN 2 MG CLONAZEPAN 2 MG	COMPRIMIDO	85000	R\$ 0,060	R\$ 5.100,00
66	16572	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUCAO CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUCAO	FRASCO	2600	R\$ 2,550	R\$ 6.630,00
67	3112	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,340	R\$ 1.360,00
68	14267	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,20 MG CLONIDINA, CLORIDRATO 0,20 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,280	R\$ 1.120,00
69	16136	CLOPIDOGREL 75MG CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,690	R\$ 3.450,00
70	10669	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	2000	R\$ 0,540	R\$ 1.080,00
71	27883	CLORETO DE SODIO 9MG/ML SOLUCAO SPRAY NASAL	FRASCO	200	R\$ 6,380	R\$ 1.276,00
72	3059	CLORETO DE SODIO A 20% CLORETO DE SODIO A 20% 10ML.	AMPOLA	5000	R\$ 0,550	R\$ 2.750,00
73	26110	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,430	R\$ 309,60
74	3091	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,150	R\$ 108,00
75	29281	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,270	R\$ 1.080,00
76	20013	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	4400	R\$ 0,640	R\$ 2.816,00
77	29732	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA. (DORZAL); EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.	FRASCO	24	R\$ 61,000	R\$ 1.464,00
78	15244	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG; (VELIJA); EM ATENDIMENTO A ORDEM	CÁPSULA	720	R\$ 2,500	R\$ 1.800,00



		JUDICIAL.				
79	13613	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG. CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG.	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,280	R\$ 2.800,00
80	26248	CLORIDRATO DOBUTAMINA 250/20ML CLORIDRATO DOBUTAMINA 250/20ML; SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 20ML.	AMPOLA	500	R\$ 5,760	R\$ 2.880,00
81	29276	CLORIDRATO DEXTROCETAMINA 50MG/ML CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML - FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	500	R\$ 78,620	R\$ 39.310,00
82	3715	CLORPROMAZINA 25 MG. INJ. CLORPROMAZINA 25 MG. INJETAVEL	AMPOLA	300	R\$ 2,290	R\$ 687,00
83	12592	COLAGENASE TOPICA 30GR COLAGENASE TOPICA 30GR, COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G CADA GRAMA DA POMADA CONTEM: COLAGENASE 0,6UI E CLORANFENICOL 0,01 GRAMAS.	TUBO	1000	R\$ 16,320	R\$ 16.320,00
84	7025	COMPLEXO VITAMINICO B COMPLEXO VITAMINICO B	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,090	R\$ 4.500,00
85	649	COMPLEXO VITAMINICO B INJ 2 ML COMPLEXO VITAMINICO B INJ 2 ML	AMPOLA	10000	R\$ 1,090	R\$ 10.900,00
86	19759	CURATIVO HIDRATANTE ALGINATO CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA NUM EXPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. TUBO COM 85 GRAMAS.	TUBO	1000	R\$ 36,380	R\$ 36.380,00
87	28819	CURATIVO HIDROGEL EM 10X10CM CURATIVO HIDROGEL EM 10X10CM; CURATIVO COMPOSTO POR CAMADA DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL À ÁGUA E AOS GERMES, É UM HIDROGEL TRIDIMENSIONAL FORMADO POR APROXIMADAMENTE 60% DE ÁGUA E	UNIDADE	600	R\$ 89,280	R\$ 53.568,00



		MOLÉCULAS DE POLIURETANO. NÃO ADERE À FERIDA E SUA TRANSPARÊNCIA PERMITE MONITORAMENTO. PROTEGE E PROPORCIONA SENSAÇÃO REFRESCANTE E ALÍVIO DA DOR ESPECIALMENTE EM FERIDAS DE CARÁTER CRÔNICO E PROFILAXIA DE QUEIMADURAS. INDICADO PARA TRATAMENTO LESÕES EM FASE DE EPITELIZAÇÃO, ÁREAS DOADORAS DE PELE, ESPECIALMENTE EM FERIDAS POUCO EXSUDATIVAS (OU EM FASE DE EPITELIZAÇÃO) E QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAU. IDEAL PARA FERIDAS CRÔNICAS, ÚLCERAS VENOSAS E ARTERIAIS, E LESÕES QUE NECESSITEM DE ESTÉTICA (PLÁSTICA), COMO QUEIMADURAS E ÁREAS DOADORAS. APRESENTAÇÃO: PLACA MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X10CM. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
88	28668	DAPAGLIFOSINA 10MG COMPRIMIDO DAPAGLIFOSINA 10MG; (FORXIGA); EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.	COMPRIMIDO	720	R\$ 5,840	R\$ 4.204,80
89	3060	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML DESLANOSIDO 0,2 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 2,150	R\$ 2.150,00
90	29021	DESVENLAFAXINA 50MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,070	R\$ 770,40
91	10678	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FRASCO	600	R\$ 2,220	R\$ 1.332,00
92	3717	DEXAMETASONA 1% POM. 10GRAMAS.	TUBO	3900	R\$ 10,430	R\$ 40.677,00
93	3718	DEXAMETASONA 4 MG INJ. DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL, AMPOLA COM 2,5 ML.	AMPOLA	15000	R\$ 1,230	R\$ 18.450,00
94	3695	DEXCLORFENERAMINA SOL.	FRASCO	1000	R\$ 2,090	R\$ 2.090,00



		100ML.				
95	28640	DEXLANSOPRAZOL 60MG	COMPRIMIDO	1440	R\$ 2,980	R\$ 4.291,20
96	3116	DIAZEPAM 10 MG. DIAZEPAM 10 MG.	COMPRIMIDO	66000	R\$ 0,070	R\$ 4.620,00
97	3027	DIAZEPAN 10 MG. INJ. DIAZEPAN 10 MG. INJ.	AMPOLA	500	R\$ 1,940	R\$ 970,00
98	3117	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG. DICLOFENACO DE SODIO 50 MG.	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,740	R\$ 11.100,00
99	3028	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG. INJETAVEL	AMPOLA	9000	R\$ 0,990	R\$ 8.910,00
100	3030	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA B6 DL 10 ML EV.	AMPOLA	10000	R\$ 8,940	R\$ 89.400,00
101	18896	DIOSMINA 450 MG + HESPIRIDINA DIOSMINA 450 MG + HESPIRIDINA 50 MG.	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,470	R\$ 338,40
102	30077	DIPIRONA SÓDICA 1 G DIPIRONA SÓDICA 1 G COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,600	R\$ 30.000,00
103	26289	DIPIRONA SODICA 500 MG DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,140	R\$ 2.800,00
104	631	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2 ML DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2 ML	AMPOLA	30000	R\$ 1,050	R\$ 31.500,00
105	7032	DIPIRONA SODICA GTS 500MG/ML	FRASCO	4600	R\$ 1,330	R\$ 6.118,00
106	23260	DIVALPROATO DE SODIO 250MG DIVALPROATO DE SODIO 250MG; EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,640	R\$ 921,60
107	27871	DIVALPROATO DE SODIO 250MG ER DIVALPROATO DE SÓDIO; 250MG; COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (DEPAKOTE ER 250MG); EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,930	R\$ 669,60
108	27872	DIVALPROATO DE SODIO 500MG ER DIVALPROATO DE SÓDIO; 500MG; COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (DEPAKOTE ER 500MG); EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,380	R\$ 993,60
109	22505	DOMPERIDONA 10MG DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,160	R\$ 230,40



110	27879	DOMPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	216	R\$ 10,110	R\$ 2.183,76
111	7033	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG. INJ DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG. INJ	AMPOLA	500	R\$ 3,230	R\$ 1.615,00
112	3121	DOXAZOSINA 2 MG. DOXAZOSINA 2 MG.	COMPRIMIDO	42000	R\$ 0,110	R\$ 4.620,00
113	28710	DOXAZOSINA 4 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,200	R\$ 3.000,00
114	22480	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,320	R\$ 950,40
115	29731	EMPLAGLIFLOZINA 25MG EMPLAGLIFLOZINA 25MG; COMPRIMIDO REVESTIDO. (JARDIANCE); EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.	COMPRIMIDO	720	R\$ 8,840	R\$ 6.364,80
116	3124	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG. ENALAPRIL, MALEATO 20 MG.	COMPRIMIDO	16000 0	R\$ 0,060	R\$ 9.600,00
117	22595	ENOXAPARINA SODICA 40MG ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA.	AMPOLA	600	R\$ 47,710	R\$ 28.626,00
118	26211	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA.	AMPOLA	600	R\$ 98,830	R\$ 59.298,00
119	29307	EPINEFRINA 1 MG/ML	AMPOLA	5000	R\$ 1,160	R\$ 5.800,00
120	3066	ETILEFRINA, CLORIDRATO ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG. INJ.	AMPOLA	500	R\$ 1,890	R\$ 945,00
121	24599	ETOMIDATO 2MG/ML SOL.INJETAVEL ETOMIDATO 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA.	AMPOLA	500	R\$ 12,640	R\$ 6.320,00
122	7039	FENITOINA 05% INJ. FENITOINA 05% INJ.	AMPOLA	600	R\$ 2,770	R\$ 1.662,00
123	30076	FENITOINA SODICA 100 MG FENITOINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,410	R\$ 10.250,00
124	3127	FENOBARBITAL 100 MG. FENOBARBITAL 100 MG.	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,280	R\$ 16.800,00
125	3720	FENOBARBITAL 200 MG INJ. FENOBARBITAL 200 MG INJETAVEL	AMPOLA	400	R\$ 2,730	R\$ 1.092,00
126	7040	FENTANILA 10 ML	FRASCO	600	R\$ 3,510	R\$ 2.106,00



		FENTANILA 0,05MG/ML, FRASCO COM 10 ML.				
127	29540	FINASTERIDA 5MG FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,360	R\$ 9.000,00
128	3068	FITOMENADIONA INJ. 1 ML FITOMENADIONA INJETAVEL 1 ML INTRA MUSCULAR.	AMPOLA	1000	R\$ 2,060	R\$ 2.060,00
129	3069	FLUMAZERNIL 0,5 MG. 5 ML FLUMAZERNIL 0,5 MG. 5 ML	AMPOLA	500	R\$ 5,720	R\$ 2.860,00
130	7041	FLUNARIZINA 10 MG. FLUNARIZINA 10 MG.	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,080	R\$ 960,00
131	3033	FLUORESCEINA COLIRIO FLUORESCEINA COLIRIO	FRASCO	100	R\$ 10,500	R\$ 1.050,00
132	7043	FOSF. DE SODIO MONOBASICO + FOSF. DE SODIO DIBASICO.	FRASCO	600	R\$ 6,790	R\$ 4.074,00
133	25930	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,180	R\$ 129,60
134	29698	FUMARATO DE FORMOTEROL 6 + BUDESONIDA 200MCG FUMARATO DE FORMOTEROL 6 + BUDESONIDA 200MCG. (SYMBICORT); EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.	TUBO	24	R\$ 149,660	R\$ 3.591,84
135	637	FUROSEMIDA 20 MG. INJ. FUROSEMIDA 20 MG. INJ.	AMPOLA	5000	R\$ 2,030	R\$ 10.150,00
136	3129	FUROSEMIDA 40 MG. FUROSEMIDA 40 MG.	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,070	R\$ 350,00
137	3070	GENTAMICINA 80 MG. INJ. GENTAMICINA 80 MG. INJ.	AMPOLA	1000	R\$ 1,530	R\$ 1.530,00
138	10671	GLICERINA 12% COM SONDA GLICERINA 12% COM SONDA	FRASCO	600	R\$ 9,710	R\$ 5.826,00
139	3034	GLICOSE 25% INJ. GLICOSE 25% INJ. 10ML.	AMPOLA	5000	R\$ 0,670	R\$ 3.350,00
140	3035	GLICOSE 50% INJ. 10ML.	AMPOLA	10000	R\$ 0,620	R\$ 6.200,00
141	3071	GLUCONATO DE CALCIO A 10% GLUCONATO DE CALCIO A 10%	AMPOLA	5000	R\$ 1,930	R\$ 9.650,00
142	7045	HALOPERIDOL 5 MG INJ. HALOPERIDOL 5 MG INJ.	AMPOLA	400	R\$ 2,540	R\$ 1.016,00
143	24194	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA.	AMPOLA	5000	R\$ 2,330	R\$ 11.650,00
144	3073	HEPARINA 5000 UI INJ. IV 5ML.	FRASCO	500	R\$ 16,360	R\$ 8.180,00
145	20029	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG HIDRALAZINA, CLORIDRATO	AMPOLA	5000	R\$ 15,530	R\$ 77.650,00



		20MG/ML EV. AMPOLA.				
146	15422	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL	AMPOLA	5000	R\$ 3,630	R\$ 18.150,00
147	15423	HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	15000	R\$ 5,650	R\$ 84.750,00
148	29303	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO. 60MG/ML	FRASCO	1000	R\$ 2,570	R\$ 2.570,00
149	16557	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	63000	R\$ 0,250	R\$ 15.750,00
150	18907	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML	FRASCO	2400	R\$ 3,280	R\$ 7.872,00
151	3702	IMIPRAMINA 25 MG. IMIPRAMINA 25 MG.	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,400	R\$ 4.800,00
152	28776	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML SOLUCAO INJETAVEL INSULINA DEGLUDECA 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO CANETA.	UNIDADE	75	R\$ 110,470	R\$ 8.285,25
153	18462	INSULINA GLARGINA 100UNI/ML INSULINA GLARGINA 100UNI/ML, FRASCO CONTENDO 3ML. COM VALIDADE MINIMA DE 18 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	96	R\$ 107,570	R\$ 10.326,72
154	29306	INSULINA NPH 100 UI/ML	FRASCO	150	R\$ 31,870	R\$ 4.780,50
155	7051	INSULINA REGULAR INSULINA REGULAR, EV, SC, IM.	FRASCO	150	R\$ 32,700	R\$ 4.905,00
156	7005	ISOSSORBIDA 05 MG. ISOSSORBIDA 05 MG.	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,320	R\$ 1.600,00
157	25940	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 2,370	R\$ 474,00
158	17318	LACTULOSE 667MG/ML 120ML LACTULOSE 667MG/ML, FRASCO CONTENDO 120ML.	FRASCO	500	R\$ 5,260	R\$ 2.630,00
159	12550	LEVOFLOXACINA 500MG LEVOFLOXACINA 500MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,960	R\$ 4.800,00
160	12551	LEVOFLOXACINA 500MG INJ. 100ML LEVOFLOXACINA 500MG INJ. 100ML	BISNAGA	1000	R\$ 11,490	R\$ 11.490,00



161	3135	LEVOMEPROMAZINA 100 MG. LEVOMEPROMAZINA 100 MG.	COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,060	R\$ 10.600,00
162	3136	LEVOMEPROMAZINA 25 MG. LEVOMEPROMAZINA 25 MG.	COMPRIMIDO	8000	R\$ 1,050	R\$ 8.400,00
163	3038	LIDOCAINA 02% CVC FRASCO DE 20ML.	FRASCO	600	R\$ 12,320	R\$ 7.392,00
164	3037	LIDOCAINA 02% SVC FRASCO DE 20ML.	FRASCO	800	R\$ 4,630	R\$ 3.704,00
165	26221	LIDOCAINA 1% 10MG/ML SVC LIDOCAINA 1% 10MG/ML; SVC; AMPOLA.	AMPOLA	600	R\$ 7,540	R\$ 4.524,00
166	7053	LIDOCAINA GELEIA 02% LIDOCAINA GELEIA 02%	TUBO	2000	R\$ 4,890	R\$ 9.780,00
167	7054	LIDOCAINA SPRAY 10% LIDOCAINA SPRAY 10%	FRASCO	100	R\$ 47,210	R\$ 4.721,00
168	24435	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG	COMPRIMIDO	1440	R\$ 1,110	R\$ 1.598,40
169	26249	MANITOL 20% 200MG/ML MANITOL 20% 200MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL BOLSA CON TENDO 250ML.	UNIDADE	500	R\$ 9,130	R\$ 4.565,00
170	3726	METILDOPA 250 MG METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,460	R\$ 13.800,00
171	627	METILDOPA 500 MG. METILDOPA 500 MG.	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,860	R\$ 12.900,00
172	3075	METILERGOMETRINA, METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML.	AMPOLA	500	R\$ 2,710	R\$ 1.355,00
173	3076	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG/2 ML.	AMPOLA	1000	R\$ 0,700	R\$ 700,00
174	3138	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML. GOTAS 10ML.	FRASCO	400	R\$ 1,840	R\$ 736,00
175	3705	METOCLOPRAMIDA. CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA. CLORIDRATO 10 MG.	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,060	R\$ 120,00
176	7061	METRONIDAZOL 0,5% SOL. INTRAVENOSA 100ML.	FRASCO	800	R\$ 6,280	R\$ 5.024,00
177	18913	METRONIDAZOL CREME VAGINAL METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G.	TUBO	150	R\$ 6,230	R\$ 934,50
178	3077	MIDAZOLAN 15 MG. INJ.	AMPOLA	400	R\$ 2,170	R\$ 868,00



		MIDAZOLAN 15 MG. INJ.				
179	26504	MIDAZOLAN 50MG/10ML EV	AMPOLA	1000	R\$ 2,910	R\$ 2.910,00
180	26224	MIRABEGRONA 50MG MIRABEGRONA 50MG; MYRBETRIC); EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.	COMPRIMIDO	1440	R\$ 6,800	R\$ 9.792,00
181	29733	MIRTAZAPINA 45MG MIRTAZAPINA 45MG; COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	720	R\$ 2,410	R\$ 1.735,20
182	648	NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR	TUBO	3250	R\$ 3,810	R\$ 12.382,50
183	7082	NIFEDIPINA 10 MG. NIFEDIPINA 10 MG.	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,120	R\$ 1.800,00
184	622	NIFEDIPINA 20 MG. NIFEDIPINA 20 MG.	COMPRIMIDO	47000	R\$ 0,190	R\$ 8.930,00
185	14268	NIFEDIPINA RETARD 20 MG NIFEDIPINA RETARD 20 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,170	R\$ 3.400,00
186	3706	NIMESSULIDA GTS. NIMESULIDA GOTAS 50ML/ML.	FRASCO	200	R\$ 1,710	R\$ 342,00
187	12558	NIMESULIDA 100MG NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,200	R\$ 5.000,00
188	3707	NITRAZEPAM 5 MG. NITRAZEPAM 5 MG.	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,450	R\$ 3.600,00
189	27185	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML AMPOLA NITROPRUSSETO DE SODIO; 25MG/ML; AMPOLA.	AMPOLA	500	R\$ 20,430	R\$ 10.215,00
190	7067	NORFLOXACIN 400 MG NORFLOXACIN 400 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,480	R\$ 960,00
191	7069	OMEPRAZOL 20 MG OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,200	R\$ 1.000,00
192	3727	OMEPRAZOL 40 MG INJ. OMEPRAZOL 40 MG INJ.	AMPOLA	6000	R\$ 7,580	R\$ 45.480,00
193	28820	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	R\$ 1,390	R\$ 5.560,00
194	20035	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,550	R\$ 2.750,00
195	13915	ONDANSETRONA CLORID.4MG/2ML EV ONDANSETRONA CLORID.4MG/2ML EV	AMPOLA	15000	R\$ 0,490	R\$ 7.350,00
196	15910	OTOSPORIM FRASCO CONTENDO 10ML HIDROCORTISONA + SULFATO	FRASCO	200	R\$ 12,450	R\$ 2.490,00



		DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B. FORMA FARMACEUTICA E APRESENTACAO SUSPENSAO OTOLOGICA EMBALAGEM CONTENDO 10 ML USO ADULTO/PEDIATRICO USO OTOLOGICO COMPOSICAO CADA ML DA SUSPENSAO CONTEM: SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UL, SULFATO DE NEOMICINA 5MG, HIDROCORTISONA 10MG, EXCIPIENTES Q.S.P 1ML, ALCOOL CETOESTEARILICO, METILPARABENO, MONOLaura TO DE SORBITANA, POLISSORBATO 20 E AGUA. CADA ML DA SUSPENSAO EQUIVALE A 32 GOTAS. CONSTANDO REGISTRO NA ANVISA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.				
197	12552	OXACILINA 500MG + DILUENTE INJ OXACILINA 500MG + DILUENTE INJ	FRASCO	800	R\$ 4,420	R\$ 3.536,00
198	30221	OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML (0,4%). SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. UNIDADE: FRASCO	FRASCO	50	R\$ 23,620	R\$ 1.181,00
199	3080	OXITOCINA 5 UI INJ. 1 ML OXITOCINA 5 UI INJ. 1 ML	AMPOLA	500	R\$ 3,800	R\$ 1.900,00
200	20069	PANTOPRAZOL (MAGNESIO) 40MG PANTOPRAZOL MAGNESIO DIHIDRATADO 40MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,240	R\$ 345,60
201	3140	PARACETAMOL 500 MG. PARACETAMOL 500 MG.	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,080	R\$ 800,00
202	3040	PARACETAMOL GTS. 10 ML PARACETAMOL GTS. 10 ML	FRASCO	600	R\$ 1,780	R\$ 1.068,00
203	29728	PAROXETINA, CLORIDRATO 25MG PAROXETINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA.	COMPRIMIDO	720	R\$ 3,620	R\$ 2.606,40
204	3141	PERICIAZINA 4% GTS. PERICIAZINA 4% GTS.	FRASCO	516	R\$ 18,780	R\$ 9.690,48



		(NEULEPTIL); EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.				
205	29734	PICOSSULFATO DE SODIO 7,5 MG/ML PICOSSULFATO DE SODIO 7,5 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL. (GUTTALAX); EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.	FRASCO	24	R\$ 34,220	R\$ 821,28
206	27362	PITAVASTATINA CALCICA 2MG PITAVASTATINA CALCICA 2MG.	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,810	R\$ 1.303,20
207	25097	PREDNISOLONA, FOSFATO 3MG/ML PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3 MG/ML XAROPE.	FRASCO	600	R\$ 4,620	R\$ 2.772,00
208	7009	PREDNISONA 05 MG. PREDNISONA 05 MG.	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,060	R\$ 300,00
209	3709	PREDNISONA 20 MG. PREDNISONA 20 MG.	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,160	R\$ 800,00
210	25487	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5040	R\$ 0,520	R\$ 2.620,80
211	7073	PROMETAZINA, CLORIDRATO 2 ML PROMETAZINA, CLORIDRATO 2 ML INJ.	AMPOLA	5000	R\$ 2,970	R\$ 14.850,00
212	3142	PROPANOLOL 40 MG. PROPANOLOL 40 MG.	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,040	R\$ 160,00
213	29305	PROTAMINA 1000 UI/ML	AMPOLA	300	R\$ 3,360	R\$ 1.008,00
214	18277	RIFAMICINA SV SODICA SPRAY RIFAMICINA SV SODICA SPRAY CADA ML CONTEM RIFAMICINA SV SODICA EQUIVALENTE A RIFAMICINA SV ACIDA 10MG. FRASCO CONTENDO 20ML.	FRASCO	500	R\$ 4,730	R\$ 2.365,00
215	24432	RILMENIDINA 1MG RILMENIDINA 1MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 4,890	R\$ 3.520,80
216	18899	RISPERIDONA 1 MG RISPERIDONA 1 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,460	R\$ 1.051,20
217	18583	RIVAROXABAN 20MG RIVAROXABAN 20MG; (XARELTO); EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,240	R\$ 864,00
218	24195	ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML FRASCO/AMPOLA.	AMPOLA	400	R\$ 12,790	R\$ 5.116,00



219	7074	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML; SOLUCAO INJETAVEL; EV; AMPOLA.	AMPOLA	5000	R\$ 11,040	R\$ 55.200,00
220	20022	SALBUTAMOL SPRAY AEROSOL 100 SALBUTAMOL SPRAY AEROSOL 100 MICROGRAMAS/DOSE. FRASCO.	FRASCO	2000	R\$ 13,470	R\$ 26.940,00
221	18910	SERTRALINA 50 MG SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	15000 0	R\$ 0,120	R\$ 18.000,00
222	27502	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML SIMETICONA GOTAS 75MG/ML.	FRASCO	1150	R\$ 1,860	R\$ 2.139,00
223	7076	SORO REIDRATANTE ORAL SORO REIDRATANTE ORAL	ENVELOPE	2000	R\$ 0,980	R\$ 1.960,00
224	29275	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG - PÓ PARA INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA.	FRASCO	5000	R\$ 10,140	R\$ 50.700,00
225	7094	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 MG	POTE	2000	R\$ 8,100	R\$ 16.200,00
226	29018	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	5000	R\$ 1,070	R\$ 5.350,00
227	29020	SULFATO DE MAGNESIO 10% 100 MG/ML SULFATO DE MAGNESIO 10% 100 MG/ML; APRESENTACAO EM AMPOLA DE 10 ML.	AMPOLA	2000	R\$ 1,120	R\$ 2.240,00
228	16135	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA	600	R\$ 5,820	R\$ 3.492,00
229	27186	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG INJETAVEL AMPOLA SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG; INJETÁVEL; AMPOLA.	AMPOLA	600	R\$ 21,490	R\$ 12.894,00
230	16138	TARTARATO METOPROLOL 5MG AMPOLA COM 5ML.	AMPOLA	1000	R\$ 17,250	R\$ 17.250,00
231	3711	TENOXICAN 20 MG. TENOXICAN 20 MG.	COMPRIMIDO	5000	R\$ 6,699	R\$ 33.495,00
232	3085	TENOXICAN 20 MG. INJ. TENOXICAN 20 MG. INJ.	AMPOLA	15000	R\$ 6,950	R\$ 104.250,00
233	3731	TERBUTALINA, SULFATO 0,5	AMPOLA	5000	R\$ 1,580	R\$ 7.900,00



		MG/ML INJ.				
234	30223	TIAMINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/ML. UNIDADE: AMPOLA.	AMPOLA	10000	R\$ 7,960	R\$ 79.600,00
235	12560	TOBRAMICINA COLIRIO TOBRAMICINA COLIRIO	FRASCO	150	R\$ 8,490	R\$ 1.273,50
236	3087	TRAMADOL 100 MG. INJ. TRAMADOL 100 MG. INJ.	AMPOLA	5000	R\$ 1,320	R\$ 6.600,00
237	26225	VALSARTANA + ANLODIPINO 320+5 VALSARTANA + ANLODIPINO 320 + 5 MG.	COMPRIMIDO	1440	R\$ 2,810	R\$ 4.046,40
238	3089	VITAMINA C 1 GR. INJ. VITAMINA C 1 GR. INJ.	AMPOLA	5000	R\$ 1,000	R\$ 5.000,00
239	14269	VITELINATO DE PRATA 10% VITELINATO DE PRATA 10%	FRASCO	20	R\$ 15,000	R\$ 300,00
VALOR TOTAL:					R\$ 2.351.112,05	

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze)** meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7 – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Havendo a necessidade do fornecimento do(s) objeto(s) por parte da Secretaria requisitante, estes será(ão) solicitado(s) mediante requisição assinada pelo responsável imediato, onde o fornecedor receberá a autorização de fornecimento para entrega do(s) objeto(s) solicitado(s), obedecendo as condições de sua proposta adjudicada pelo Pregoeiro e homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, podendo a Administração emitir autorizações de fornecimento em quantidades inferiores aos previstos originariamente, ou mesmo não emitir autorizações de fornecimento.

8.2 - A empresa detentora do registro de preço fica obrigada a entregar os objetos dentro das especificações exigidas, em conformidade com edital. Sendo de sua inteira responsabilidade a entrega e demais despesas.

8.3 - A empresa detentora do registro de preço terá o prazo máximo de **10 (dez)** dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento para entrega dos objetos, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas no Edital.

8.4 - A entrega dos objetos ora licitados será efetuado de forma parcelada, por um período de 12 meses.

8.5 - A entrega dos Medicamentos deverá ser efetuada na Farmácia Hospitalar, situado à Rua João Pessoa S/N, Centro - Ibiraci – MG e ou/ na Avenida Cesar Jorge Elias, nº 823 – Centro – Ibiraci – MG, nos seguintes horários: de 07h30min às 10h30min e 14h00min até as 16h00min. Caso haja alteração de



endereço do local para entrega seguirá na autorização de fornecimento.

8.6 - Os objetos desta licitação além do uso no hospital municipal e distribuição na farmácia pública também será utilizado por pacientes com Demandas Judiciais, seguirá em anexo ao processo Planilha com relatório dos pacientes e medicamentos e as Ordens Judiciais.

8.7 - Os produtos ora licitados só serão recebidos, quando estes estiverem com validade superior a 50% no ato de sua entrega.

8.8 - É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, a Ata de Registro de Preço será rescindida na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

9 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - As comunicações entre o gerenciador e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da detentora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços será o servidor **Marcos Geovany Amorim, que acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.**

9.4.1 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 5.346, de 02 de janeiro 2025);

9.4.2 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará a gestora da mesmas, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.4.3 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas estabelecidas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente a gestora da Ata.

9.4.4 - O fiscal técnico fiscalizará a execução da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência de notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar a gestora da Ata para ratificação.

9.4.5 - O fiscal técnico comunicará a gestora, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.4.6 - O fiscal técnico deverá participar da atualização dos relatórios de riscos durante a fase de gestão da Ata de Registro de Preços.

9.4.7 - O fiscal técnico deverá auxiliar a gestora da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela detentora.

9.4.8 - O fiscal técnico deverá realizar o recebimento provisório do objeto da Ata de Registro de Preços, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.5 - O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços será a servidor **Marcos Geovany Amorim, que prestará apoio técnico e operacional a gestora da Ata de Registro de Preços, com a realização de tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados na Ata e à formalização de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Decreto Municipal nº 5.346, de 02 de janeiro 2025).**



9.5.1 - O **fiscal administrativo** verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.5.2 - Caberá ao **fiscal administrativo** examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9.5.3 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o **fiscal administrativo** do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a gestora da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.5.4 - O **fiscal administrativo** participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da Ata de Registro de Preços.

9.5.5 - O **fiscal administrativo** auxiliará a gestora da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela detentora.

9.5.6 - O **fiscal administrativo** realizará o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado ou documento que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.6 - A **gestora da Ata de Registro de Preços**, coordenaram as rotinas de acompanhamento e fiscalização da mesma, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais de execução, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6.1 - A **gestora da Ata de Registro de Preços** acompanhara os registros realizados pelo fiscal da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.6.2 - A **gestora da Ata de Registro de Preços** acompanhara a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.6.3 - A **gestora da Ata de Registro de Preços** deverá elaborar relatório final com as informações obtidas durante a sua execução.

9.6.4 - A **gestora da Ata de Registro de Preços** coordenara a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da Ata, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

9.6.5 - A **gestora da Ata de Registro de Preços** emitira documento comprobatório da avaliação realizada pelo **fiscal técnico, administrativo e setorial** quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.6.6 - A **gestora da Ata de Registro de Preços** realizara o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado ou documento correspondente que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.6.7 - A **gestora da Ata de Registro de Preços** tomara providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.7 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora. Inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.



10 – OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

10.1 - São obrigações do Gerenciador:

10.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência;**

10.1.3 - Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e o cumprimento das obrigações pela detentora;

10.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.1.6 - Efetuar o pagamento à detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preço;

10.1.7 - Aplicar à detentora as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preço;

10.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9 - A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.**

10.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de **15 (quinze) dias.**

10.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Ata de Registro de Preço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1 - A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 - Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

11.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestora da Ata de Registro de Preço ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



11.1.5 - A detentora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao gerenciador e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preço;

11.1.7 - Paralisar, por determinação do gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.8 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.9 - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.1.10 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.1.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço;

11.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do gerenciador.

11.1.14 - Responsabilizar-se pelo transporte dos bens até o local destinado para entrega.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três)** dias, a contar da notificação da detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



12.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6 - O prazo para a solução, pela detentora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

12.2 - LIQUIDAÇÃO:

12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** O prazo de validade;
- b)** A data da emissão;
- c)** Os dados da Ata de Registro de Preço e do órgão gerenciador;
- d)** O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preço;
- e)** O valor a pagar; e
- f)** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao gerenciador.

12.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2.5 - A Administração deverá realizar consultas às documentações fiscais, sociais e trabalhistas para:

- a)** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.6 - Constatando-se, junto aos documentos, a situação de irregularidade da detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gerenciador.

12.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



12.2.8 - Persistindo a irregularidade, o gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preço, caso a detentora não regularize sua situação.

12.3 - PRAZO DE PAGAMENTO

12.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **28 (vinte e oito)** dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.3.2 - No caso de atraso pelo gerenciador, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

12.4 - FORMA DE PAGAMENTO

12.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora.

12.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.4 - A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5 - CESSÃO DE CRÉDITO

12.5.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

12.5.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do gerenciador.

12.5.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preço.

12.5.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da detentora (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

12.5.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (gerenciador) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum



aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

12.5.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

13.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2 - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

13.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.2.1 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.2.2 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.2.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.4 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

13.3 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.4 - Para fins do disposto no subitem anterior, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que **DEMONSTRE** que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

13.4.1 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 29, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.4.2 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4.4 - Na hipótese de **COMPROVAÇÃO**, pela detentora, de que o preço se tornou superior ao registrado, ao ponto de impossibilitar o cumprimento do compromisso, o órgão ou entidade



gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.4.5 - O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

14 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O registro da licitante vencedora será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

14.1.1 - A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2 - A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

15 – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ARP

15.1 - Os contratos e instrumentos equivalentes, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

16 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

16.2 - É vedada a participação dos órgãos da Administração direta e indireta do Município em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

17 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 - O órgão gerenciador será o Município de Ibiraci/MG, único contratante.

17.2 - Não há órgãos participantes.

18 – DA NÃO EXCLUSIVIDADE A ME'S E EPP'S

10.1 - Embora a Lei Complementar 123/06 preveja que a Administração Pública deverá realizar licitação exclusiva às ME's e EPP's quando dos itens da contratação tiverem valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) ou, ainda, deverá reservar cota de até 25% quando os itens superarem esse valor, tais previsões **não são absolutas**, haja vista o disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/06.

10.2 - O inciso III, do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, traz que quando o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresa de Pequeno Porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não será aplicado o disposto no artigo 47 e 48 da Lei Complementar 123/06.

10.3 - Considerando que para fornecimento dos objetos em tela, temos poucos fornecedores competitivos de micro e pequenas empresas interessadas em fornecerem para órgãos públicos;



10.4 - Considerando que ao restringir o número de participantes, delimitaremos para àquelas que sejam micro e pequenas empresas e com isso o município terá um prejuízo considerável pois não haverá competitividade e os preços serão elevados;

10.5 - Considerando também que os objetos a serem adquiridos não são de fácil comercialização no mercado comum;

10.6 - Considerando finalmente que os medicamentos a serem adquiridos são de alto custo e em sua maioria de determinações judiciais o que dificulta e muito a concorrência.

Portanto, registramos que este processo ***não terá a referida exclusividade***, beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, porém serão acatados os demais benefícios desta lei para microempresas e empresas de pequeno porte.

10.7 - O próprio Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que quando a exclusividade a ME's e EPP's se mostrarem desvantajosa devido ao parcelamento do objeto, em razão da pluralidade de contratos, tornando difícil a fiscalização e gestado da contratação, pode a Administração Pública optar pela sua não exclusividade.

19 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1 - O custo estimado da presente licitação é de **R\$ 2.351.112,05 (Dois milhões trezentos e cinquenta e um mil cento e doze reais e cinco centavos)**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 485 – 020601.1030210062.329.339030

Ficha: 513 – 020601.1030310062.331.339030

IBIRACI, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

CRISTINA APARECIDA MAIA FALEIROS

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0230/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a)** para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- b)** declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- c)** declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

_____, _____ de _____ de _____. _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP (em papel timbrado da empresa)

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0230/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

[Denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial no que tange ao artigo 4º, parágrafo 2º, da Lei Federal 14.133/21 que dita:

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

_____, ____ de _____ de _____. _____

Representante Legal (com carimbo da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA (timbre ou identificação do licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGOEIRO: Senhor Marcio Guilherme da Silva

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0230/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Atendendo o Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentamos nossa proposta para: Registro de Preços para a **MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELOS MUNÍCIPES IBIRACIENSES NO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL E PACIENTES COM DEMANDAS JUDICIAIS**, conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	18223	A.G.E ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SOLUCAO OLEOSA A BASE DE A.G.E ACIDOS GRAXOS ES SENCIAS, COM VITAMINAS A E B. FRASCO COM 200 ML.	UNIDADE	2000		R\$	R\$
02	28081	ACETATO BETAMET. + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 + 3,945 MG/ML - INJETÁVEL.	AMPOLA	800		R\$	R\$
03	3032	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G. + AMINOÁCIDOS 25 MG/G. ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G. + AMINOÁCIDOS 25 MG/G. + METIONINA 5 MG/G. + CLORANFENICOL 5 MG/G.	FRASCO	80		R\$	R\$
04	3043	ACETILCISTEINA 200 MG ACETILCISTEINA 200 MG	ENVELOPE	3000		R\$	R\$
05	30078	ACETILCISTEINA 600 MG ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO	ENVELOPE	2000		R\$	R\$



06	29539	ACICLOVIR 200MG ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2400		R\$	R\$
07	3092	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG CPR.	COMPRIMIDO	5000		R\$	R\$
08	29104	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML.	AMPOLA	3000		R\$	R\$
09	16132	ADENOSINA 6 MG INJETAVEL ADENOSINA 6 MG INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	1000		R\$	R\$
10	15378	AGUA BIDESTILADA 10ML. AGUA BIDESTILADA 10ML.	AMPOLA	30000		R\$	R\$
11	18906	AMBROXOL XAROPE 15 MG AMBROXOL XAROPE 15 MG	FRASCO	600		R\$	R\$
12	18905	AMBROXOL XAROPE 30 MG AMBROXOL XAROPE 30 MG, FRASCO COM 5 ML.	FRASCO	200		R\$	R\$
13	12559	AMICACINA SULF. 500MG INJ. 2ML AMICACINA SULF. 500MG INJ. 2ML	AMPOLA	2000		R\$	R\$
14	3096	AMINOFILINA 100 MG. AMINOFILINA 100 MG.	COMPRIMIDO	9000		R\$	R\$
15	633	AMINOFILINA 240 MG. INJ. AMINOFILINA 240 MG. INJETAVEL	AMPOLA	500		R\$	R\$
16	7012	AMIODARONA, CLORIDRATO 150 MG AMIODARONA, CLORIDRATO 150 MG INJETAVEL	AMPOLA	2000		R\$	R\$
17	3100	AMOXICILINA 250 MG. SUSPENSAO AMOXICILINA 250 MG. SUSPENSAO 60ML.	FRASCO	2000		R\$	R\$
18	3101	AMOXICILINA 500 MG. AMOXICILINA 500 MG.	COMPRIMIDO	22000		R\$	R\$
19	16561	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60000		R\$	R\$
20	16562	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULANICO 50MG/ML + 12.5MG/ML, SUSPENSAO.	FRASCO	2500		R\$	R\$



21	27579	ATRACURIO BESILATO 10MG BENSILATO DE ATRACÚRIO; 10MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 2ML.	AMPOLA	300		R\$	R\$
22	3047	AZITROMICINA 500 MG. AZITROMICINA 500 MG.	COMPRIMIDO	15000		R\$	R\$
23	7013	AZITROMICINA 600 MG. SUSP. AZITROMICINA 600 MG. SUSP.	FRASCO	2000		R\$	R\$
24	3691	BACLOFENO 10 MG. BACLOFENO 10 MG.	COMPRIMIDO	2160		R\$	R\$
25	3020	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI + DILUENTE.	AMPOLA	1500		R\$	R\$
26	3021	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI + DILUENTE. BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI + DILUENTE.	AMPOLA	6000		R\$	R\$
27	24427	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	29000		R\$	R\$
28	28823	BICARBONATO DE SODIO 8,4%, AMPOLA 10 ML BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	2000		R\$	R\$
29	26258	BICARBONATO DE SODIO 84% BICARBONATO DE SODIO 84%; SOLUCAO INJETAVEL; EV; BOLSA COM 250ML.	UNIDADE	200		R\$	R\$
30	7525	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 BLOQUEADOR SOLAR EXTRA FPS 50, EMBALAGEM COM 120ML COM A SEGUINTE COMPOSICAO: AGUA ACETATO DE VITAMINA E, ALCOOL ESTEARILICO, BENZOATO DE ALQUILA C12- 15, BIS ETILEXILOXIFENOL, METOXIFENIL TRIAZINA, BUTILCARBAMATO DE IODOPROPINILA, BUTILENO	FRASCO	500		R\$	R\$



		GLICOL, CARBOMERO, POTASSIO FOSFATO DE CETILA, CROSPOLIME RO DE ACRILATOS/ACRILATO DE ALQUILA C10-30, DIMETICONA, DIOXIDO DE TITANIO, EDTA DISSODICO, FENOXIE TANOL, FRAGRANCIA, ISOESTEARATO DE ISOPROPILA, ME TOXICINAMATO DE ETILEXILA, PALMITATO DE CETILA, SA LICILATO DE ETILEXILA, TETRAIDROXIPROPIL ETILENO DIAMINA, TRIBERRENINA, TRICONTANIL PVP.					
31	3106	BROMAZEPAM 3 MG. BROMAZEPAM 3 MG.	COMPRIMIDO	40000		R\$	R\$
32	29304	BROMETO DE IPRATROPICO 20MCG/DOSE BROMETO DE IPRATROPICO 20MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSOL.	FRASCO	600		R\$	R\$
33	25753	BROMETO UMECLIDINEO 62,5MCG BROMETO UMECLIDINEO + TRIFENATO DE VINANTEROL 62,5 MCG + 25MCG. (ANORO); EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.	UNIDADE	24		R\$	R\$
34	12556	BROMOPRIDA 0,4MG/ML 20 ML BROMOPRIDA 0,4MG/ML 20 ML	FRASCO	1500		R\$	R\$
35	10664	BROMOPRIDA 10 MG INJ. BROMOPRIDA 10 MG INJETAVEL	AMPOLA	10000		R\$	R\$
36	12555	BROMOPRIDA 10MG BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	25000		R\$	R\$
37	7015	BUTILBROMETO DE ESCOLAMINA + DIPIRONA BUTILBROMETO DE ESCOLAMINA + DIPIRONA	FRASCO	500		R\$	R\$



		GOTAS.					
38	7104	BUTILBROMETO DE ESCOPOLA- BUTILBROMETO DE ESCOPOLA- MINA + DIPIRONA 5 ML INJETAVEL	AMPOLA	15000		R\$	R\$
39	7016	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMI- BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMI- NA + DIPIRONA GTS. 20 ML.	FRASCO	600		R\$	R\$
40	3024	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES 1 ML.	AMPOLA	5000		R\$	R\$
41	27884	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS	FRASCO	216		R\$	R\$
42	30800	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO\, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA\, DOSAGEM:10MG + 250MG.	COMPRIMIDO	6000		R\$	R\$
43	7101	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	6000		R\$	R\$
44	3692	CAPTOPRIL 25 MG. CAPTOPRIL 25 MG.	COMPRIMIDO	8000		R\$	R\$
45	10673	CARBOCISTEINA 20 MG/ML .XAROPE CARBOCISTEINA 20 MG/ML .XAROPE 80ML.	FRASCO	300		R\$	R\$
46	18902	CARBOCISTEINA 50 MG/ML CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE.	FRASCO	300		R\$	R\$
47	12549	CARVEDILOL 12,5MG CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	33500		R\$	R\$
48	16571	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000		R\$	R\$



49	16570	CARVEDILOL 6.25MG COMPRIMIDO CARVEDILOL 6.25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000		R\$	R\$
50	3110	CEFALEXINA 500 MG. CEFALEXINA 500 MG.	COMPRIMIDO	28000		R\$	R\$
51	15419	CEFAZOLINA SODICA 1 GRAMA CEFAZOLINA SODICA 1 GRAMA	AMPOLA	500		R\$	R\$
52	15420	CEFTRIAXONA 1GR INTRAVENOSO CEFTRIAXONA 1GR INTRAVENOSO	AMPOLA	6000		R\$	R\$
53	30222	CEFTRIAXONA 500 MG IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR (IM) 500 MG DE CEFTRIAXONA. UNIDADE: FRASCO-AMPOLA.	FRASCO	4000		R\$	R\$
54	20011	CETOCONAZOL 20MG CREME CETOCONAZOL 20MG CREME	TUBO	400		R\$	R\$
55	10668	CETOPROFENO 100MG EV INJETAVEL CETOPROFENO 100MG EV INJETAVEL	UNIDADE	8000		R\$	R\$
56	21716	CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000		R\$	R\$
57	28818	CETOPROFENO 50MG/ML 2 ML INJETAVEL	AMPOLA	8000		R\$	R\$
58	21715	CETOPROFENO GOTAS 20MG/ML CETOPROFENO GOTAS 20MG/ML	FRASCO	300		R\$	R\$
59	3111	CINARIZINA 75 MG. CINARIZINA 75 MG.	COMPRIMIDO	5000		R\$	R\$
60	3057	CIPROFLOXACIN 500 MG. CIPROFLOXACIN 500 MG.	COMPRIMIDO	15000		R\$	R\$
61	29105	CIPROFLOXACINO 200 MG SOL. INJ. CIPROFLOXACINO 200 MG SOL. INJETAVEL BOLSA COM	BOLSA	600		R\$	R\$



		100 ML.					
62	14271	CITALOPRAM 20 MG CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	50000		R\$	R\$
63	28882	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000		R\$	R\$
64	27189	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML CLINDAMICINA, FOSFATO; 150 MG/ML; AMPOLA.	AMPOLA	1000		R\$	R\$
65	10677	CLONAZEPAN 2 MG CLONAZEPAN 2 MG	COMPRIMIDO	85000		R\$	R\$
66	16572	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUCAO CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUCAO	FRASCO	2600		R\$	R\$
67	3112	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG	COMPRIMIDO	4000		R\$	R\$
68	14267	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,20 MG CLONIDINA, CLORIDRATO 0,20 MG	COMPRIMIDO	4000		R\$	R\$
69	16136	CLOPIDOGREL 75MG CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	5000		R\$	R\$
70	10669	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	2000		R\$	R\$
71	27883	CLORETO DE SODIO 9MG/ML SOLUCAO SPRAY NASAL	FRASCO	200		R\$	R\$
72	3059	CLORETO DE SODIO A 20% CLORETO DE SODIO A 20% 10ML.	AMPOLA	5000		R\$	R\$
73	26110	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	720		R\$	R\$
74	3091	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	720		R\$	R\$
75	29281	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000		R\$	R\$
76	20013	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	4400		R\$	R\$
77	29732	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML	FRASCO	24		R\$	R\$



		CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA. (DORZAL); EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.					
78	15244	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG; (VELIJA); EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.	CÁPSULA	720		R\$	R\$
79	13613	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG. CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG.	COMPRIMIDO	10000		R\$	R\$
80	26248	CLORIDRATO DOBUTAMINA 250/20ML CLORIDRATO DOBUTAMINA 250/20ML; SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 20ML.	AMPOLA	500		R\$	R\$
81	29276	CLORIDRATRO DEXTROCETAMINA 50MG/ML CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML - FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	500		R\$	R\$
82	3715	CLORPROMAZINA 25 MG. INJ. CLORPROMAZINA 25 MG. INJETAVEL	AMPOLA	300		R\$	R\$
83	12592	COLAGENASE TOPICA 30GR COLAGENASE TOPICA 30GR, COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G CADA GRAMA DA POMADA CONTEM: COLAGENASE 0,6UI E CLORANFENICOL 0,01 GRAMAS.	TUBO	1000		R\$	R\$
84	7025	COMPLEXO VITAMINICO B COMPLEXO VITAMINICO B	COMPRIMIDO	50000		R\$	R\$
85	649	COMPLEXO VITAMINICO B INJ 2 ML COMPLEXO VITAMINICO B INJ 2 ML	AMPOLA	10000		R\$	R\$
86	19759	CURATIVO HIDRATANTE ALGINATO CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO	TUBO	1000		R\$	R\$



		E SODIO E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA NUM EXPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. TUBO COM 85 GRAMAS.					
87	28819	CURATIVO HIDROGEL EM 10X10CM CURATIVO HIDROGEL EM 10X10CM; CURATIVO COMPOSTO POR CAMADA DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL À ÁGUA E AOS GERMES, É UM HIDROGEL TRIDIMENSIONAL FORMADO POR APROXIMADAMENTE 60% DE ÁGUA E MOLÉCULAS DE POLIURETANO. NÃO ADERE À FERIDA E SUA TRANSPARÊNCIA PERmite MONITORAMENTO. PROTEGE E PROPORCIONA SENSAÇÃO REFRESCANTE E ALÍVIO DA DOR ESPECIALMENTE EM FERIDAS DE CARÁTER CRÔNICO E PROFILAXIA DE QUEIMADURAS. INDICADO PARA TRATAMENTO LESÕES EM FASE DE EPITELIZAÇÃO, ÁREAS DOADORAS DE PELE, ESPECIALMENTE EM FERIDAS POUCO EXSUDATIVAS (OU EM FASE DE EPITELIZAÇÃO) E QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAU. IDEAL PARA FERIDAS CRÔNICAS, ÚLCERAS VENOSAS E ARTERIAIS, E LESÕES QUE NECESSITEM DE ESTÉTICA (PLÁSTICA),	UNIDADE	600	R\$	R\$	



		COMO QUEIMADURAS E ÁREAS DOADORAS. APRESENTAÇÃO: PLACA MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X10CM. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
88	28668	DAPAGLIFOSINA 10MG COMPRIMIDO DAPAGLIFOSINA 10MG; (FORXIGA); EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.	COMPRIMIDO	720		R\$	R\$
89	3060	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML DESLANOSIDO 0,2 MG/ML	AMPOLA	1000		R\$	R\$
90	29021	DESVENLAFAXINA 50MG	COMPRIMIDO	720		R\$	R\$
91	10678	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FRASCO	600		R\$	R\$
92	3717	DEXAMETASONA 1% POM. 10GRAMAS.	TUBO	3900		R\$	R\$
93	3718	DEXAMETASONA 4 MG INJ. DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL, AMPOLA COM 2,5 ML.	AMPOLA	15000		R\$	R\$
94	3695	DEXCLORFENERAMINA SOL. 100ML.	FRASCO	1000		R\$	R\$
95	28640	DEXLANSOPRAZOL 60MG	COMPRIMIDO	1440		R\$	R\$
96	3116	DIAZEPAM 10 MG. DIAZEPAM 10 MG.	COMPRIMIDO	66000		R\$	R\$
97	3027	DIAZEPAN 10 MG. INJ. DIAZEPAN 10 MG. INJ.	AMPOLA	500		R\$	R\$
98	3117	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG. DICLOFENACO DE SODIO 50 MG.	COMPRIMIDO	15000		R\$	R\$
99	3028	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG. INJETAVEL	AMPOLA	9000		R\$	R\$
100	3030	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA B6 DL 10 ML EV.	AMPOLA	10000		R\$	R\$
101	18896	DIOSMINA 450 MG + HESPIRIDINA DIOSMINA 450 MG + HESPIRIDINA 50 MG.	COMPRIMIDO	720		R\$	R\$
102	30077	DIPIRONA SÓDICA 1 G DIPIRONA SÓDICA 1 G	COMPRIMIDO	50000		R\$	R\$



		COMPRIMIDO					
103	26289	DIPIRONA SODICA 500 MG DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIMIDO	20000		R\$	R\$
104	631	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2 ML DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2 ML	AMPOLA	30000		R\$	R\$
105	7032	DIPIRONA SODICA GTS 500MG/ML	FRASCO	4600		R\$	R\$
106	23260	DIVALPROATO DE SODIO 250MG DIVALPROATO DE SODIO 250MG; EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.	COMPRIMIDO	1440		R\$	R\$
107	27871	DIVALPROATO DE SODIO 250MG ER DIVALPROATO DE SÓDIO; 250MG; COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (DEPAKOTE ER 250MG); EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.	COMPRIMIDO	720		R\$	R\$
108	27872	DIVALPROATO DE SODIO 500MG ER DIVALPROATO DE SÓDIO; 500MG; COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (DEPAKOTE ER 500MG); EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.	COMPRIMIDO	720		R\$	R\$
109	22505	DOMPERIDONA 10MG DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	1440		R\$	R\$
110	27879	DOMPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	216		R\$	R\$
111	7033	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG. INJ DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG. INJ	AMPOLA	500		R\$	R\$
112	3121	DOXAZOSINA 2 MG. DOXAZOSINA 2 MG.	COMPRIMIDO	42000		R\$	R\$
113	28710	DOXAZOSINA 4 MG	COMPRIMIDO	15000		R\$	R\$
114	22480	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG	COMPRIMIDO	720		R\$	R\$
115	29731	EMPLAGLIFLOZINA 25MG EMPLAGLIFLOZINA 25MG;	COMPRIMIDO	720		R\$	R\$



		COMPRIMIDO REVESTIDO. (JARDIANCE); EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.					
116	3124	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG. ENALAPRIL, MALEATO 20 MG.	COMPRIMIDO	160000		R\$	R\$
117	22595	ENOXAPARINA 40MG ENOXAPARINA 40MG/0,4ML PREENCHIDA DISPOSITIVO SEGURANCA.	SODICA SODICA SERINGA COM DE	AMPOLA	600		R\$
118	26211	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML ENOXAPARINA 80MG/0,8ML PREENCHIDA DISPOSITIVO SEGURANCA.	SODICA SODICA SERINGA COM DE	AMPOLA	600		R\$
119	29307	EPINEFRINA 1 MG/ML	AMPOLA	5000		R\$	R\$
120	3066	ETILEFRINA, CLORIDRATO ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG. INJ.	AMPOLA	500		R\$	R\$
121	24599	ETOMIDATO 2MG/ML SOL.INJETAVEL ETOMIDATO 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA.		AMPOLA	500		R\$
122	7039	FENITOINA 05% INJ. FENITOINA 05% INJ.	AMPOLA	600		R\$	R\$
123	30076	FENITOINA SODICA 100 MG FENITOINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000		R\$	R\$
124	3127	FENOBARBITAL 100 MG. FENOBARBITAL 100 MG.	COMPRIMIDO	60000		R\$	R\$
125	3720	FENOBARBITAL 200 MG INJ. FENOBARBITAL 200 MG INJETAVEL	AMPOLA	400		R\$	R\$
126	7040	FENTANILA 10 ML FENTANILA 0.05MG/ML, FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	600		R\$	R\$
127	29540	FINASTERIDA 5MG FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	25000		R\$	R\$
128	3068	FITOMENADIONA INJ. 1 ML FITOMENADIONA INJETAVEL	AMPOLA	1000		R\$	R\$



		1 ML INTRA MUSCULAR.					
129	3069	FLUMAZERNIL 0,5 MG. 5 ML FLUMAZERNIL 0,5 MG. 5 ML	AMPOLA	500		R\$	R\$
130	7041	FLUNARIZINA 10 MG. FLUNARIZINA 10 MG.	COMPRIMIDO	12000		R\$	R\$
131	3033	FLUORESCEINA COLIRIO FLUORESCEINA COLIRIO	FRASCO	100		R\$	R\$
132	7043	FOSF. DE SODIO MONOBASICO + FOSF. DE SODIO DIBASICO.	FRASCO	600		R\$	R\$
133	25930	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	720		R\$	R\$
134	29698	FUMARATO DE FORMOTEROL 6 + BUDESONIDA 200MCG FUMARATO DE FORMOTEROL 6 + BUDESONIDA 200MCG. (SYMBICORT); EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.	TUBO	24		R\$	R\$
135	637	FUROSEMIDA 20 MG. INJ. FUROSEMIDA 20 MG. INJ.	AMPOLA	5000		R\$	R\$
136	3129	FUROSEMIDA 40 MG. FUROSEMIDA 40 MG.	COMPRIMIDO	5000		R\$	R\$
137	3070	GENTAMICINA 80 MG. INJ. GENTAMICINA 80 MG. INJ.	AMPOLA	1000		R\$	R\$
138	10671	GLICERINA 12% COM SONDA GLICERINA 12% COM SONDA	FRASCO	600		R\$	R\$
139	3034	GLICOSE 25% INJ. GLICOSE 25% INJ. 10ML.	AMPOLA	5000		R\$	R\$
140	3035	GLICOSE 50% INJ. 10ML.	AMPOLA	10000		R\$	R\$
141	3071	GLUCONATO DE CALCIO A 10% GLUCONATO DE CALCIO A 10%	AMPOLA	5000		R\$	R\$
142	7045	HALOPERIDOL 5 MG INJ. HALOPERIDOL 5 MG INJ.	AMPOLA	400		R\$	R\$
143	24194	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA.	AMPOLA	5000		R\$	R\$
144	3073	HEPARINA 5000 UI INJ. IV	FRASCO	500		R\$	R\$



		5ML.					
145	20029	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML EV. AMPOLA.	AMPOLA	5000		R\$	R\$
146	15422	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL	AMPOLA	5000		R\$	R\$
147	15423	HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	15000		R\$	R\$
148	29303	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO. 60MG/ML	FRASCO	1000		R\$	R\$
149	16557	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	63000		R\$	R\$
150	18907	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML	FRASCO	2400		R\$	R\$
151	3702	IMIPRAMINA 25 MG. IMIPRAMINA 25 MG.	COMPRIMIDO	12000		R\$	R\$
152	28776	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML SOLUCAO INJETAVEL INSULINA DEGLUDECA 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO CANETA.	UNIDADE	75		R\$	R\$
153	18462	INSULINA GLARGINA 100UNI/ML INSULINA GLARGINA 100UNI/ML, FRASCO CONTENDO 3ML. COM VALIDADE MINIMA DE 18 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	96		R\$	R\$
154	29306	INSULINA NPH 100 UI/ML	FRASCO	150		R\$	R\$
155	7051	INSULINA REGULAR INSULINA REGULAR, EV, SC, IM.	FRASCO	150		R\$	R\$
156	7005	ISOSSORBIDA 05 MG. ISOSSORBIDA 05 MG.	COMPRIMIDO	5000		R\$	R\$
157	25940	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	AMPOLA	200		R\$	R\$



		LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML					
158	17318	LACTULOSE 667MG/ML 120ML LACTULOSE 667MG/ML, FRASCO CONTENDO 120ML.	FRASCO	500		R\$	R\$
159	12550	LEVOFLOXACINA 500MG LEVOFLOXACINA 500MG	COMPRIMIDO	5000		R\$	R\$
160	12551	LEVOFLOXACINA 500MG INJ. 100ML LEVOFLOXACINA 500MG INJ. 100ML	BISNAGA	1000		R\$	R\$
161	3135	LEVOMEPPROMAZINA 100 MG. LEVOMEPPROMAZINA 100 MG.	COMPRIMIDO	10000		R\$	R\$
162	3136	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG. LEVOMEPPROMAZINA 25 MG.	COMPRIMIDO	8000		R\$	R\$
163	3038	LIDOCAINA 02% CVC FRASCO DE 20ML.	FRASCO	600		R\$	R\$
164	3037	LIDOCAINA 02% SVC FRASCO DE 20ML.	FRASCO	800		R\$	R\$
165	26221	LIDOCAINA 1% 10MG/ML SVC LIDOCAINA 1% 10MG/ML; SVC; AMPOLA.	AMPOLA	600		R\$	R\$
166	7053	LIDOCAINA GELEIA 02% LIDOCAINA GELEIA 02%	TUBO	2000		R\$	R\$
167	7054	LIDOCAINA SPRAY 10% LIDOCAINA SPRAY 10%	FRASCO	100		R\$	R\$
168	24435	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG	COMPRIMIDO	1440		R\$	R\$
169	26249	MANITOL 20% 200MG/ML MANITOL 20% 200MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL BOLSA CON TENDO 250ML.	UNIDADE	500		R\$	R\$
170	3726	METILDOPA 250 MG METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	30000		R\$	R\$
171	627	METILDOPA 500 MG. METILDOPA 500 MG.	COMPRIMIDO	15000		R\$	R\$
172	3075	METILERGOMETRINA, METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML.	AMPOLA	500		R\$	R\$
173	3076	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG/2 ML.	AMPOLA	1000		R\$	R\$
174	3138	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	FRASCO	400		R\$	R\$



		METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML. GOTAS 10ML.					
175	3705	METOCLOPRAMIDA. CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA. CLORIDRATO 10 MG.	COMPRIMIDO	2000		R\$	R\$
176	7061	METRONIDAZOL 0,5% SOL. INTRAVENOSA 100ML.	FRASCO	800		R\$	R\$
177	18913	METRONIDAZOL CREME VAGINAL METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G.	TUBO	150		R\$	R\$
178	3077	MIDAZOLAN 15 MG. INJ. MIDAZOLAN 15 MG. INJ.	AMPOLA	400		R\$	R\$
179	26504	MIDAZOLAN 50MG/10ML EV	AMPOLA	1000		R\$	R\$
180	26224	MIRABEGRONA 50MG MIRABEGRONA 50MG; MYRBETRIC); EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.	COMPRIMIDO	1440		R\$	R\$
181	29733	MIRTAZAPINA 45MG MIRTAZAPINA 45MG; COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	720		R\$	R\$
182	648	NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR	TUBO	3250		R\$	R\$
183	7082	NIFEDIPINA 10 MG. NIFEDIPINA 10 MG.	COMPRIMIDO	15000		R\$	R\$
184	622	NIFEDIPINA 20 MG. NIFEDIPINA 20 MG.	COMPRIMIDO	47000		R\$	R\$
185	14268	NIFEDIPINA RETARD 20 MG NIFEDIPINA RETARD 20 MG	COMPRIMIDO	20000		R\$	R\$
186	3706	NIMESSULIDA GTS. NIMESULIDA GOTAS 50ML/ML.	FRASCO	200		R\$	R\$
187	12558	NIMESULIDA 100MG NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	25000		R\$	R\$
188	3707	NITRAZEPAM 5 MG. NITRAZEPAM 5 MG.	COMPRIMIDO	8000		R\$	R\$
189	27185	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML AMPOLA NITROPRUSSETO DE SODIO; 25MG/ML; AMPOLA.	AMPOLA	500		R\$	R\$
190	7067	NORFLOXACIN 400 MG NORFLOXACIN 400 MG	COMPRIMIDO	2000		R\$	R\$
191	7069	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	5000		R\$	R\$



		OMEPRAZOL 20 MG					
192	3727	OMEPRAZOL 40 MG INJ. OMEPRAZOL 40 MG INJ.	AMPOLA	6000		R\$	R\$
193	28820	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000		R\$	R\$
194	20035	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000		R\$	R\$
195	13915	ONDANSETRONA CLORID.4MG/2ML EV ONDANSETRONA CLORID.4MG/2ML EV	AMPOLA	15000		R\$	R\$
196	15910	OTOSPORIM FRASCO CONTENDO 10ML HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B. FORMA FARMACEUTICA E APRESENTACAO SUSPENSAO OTOLOGICA EMBALAGEM CONTENDO 10 ML USO ADULTO/PEDIATRICO USO OTOLOGICO COMPOSICAO CADA ML DA SUSPENSAO CONTEM: SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UL, SULFATO DE NEOMICINA 5MG, HIDROCORTISONA 10MG, EXCIPIENTES Q.S.P 1ML, ALCOOL CETOESTEARILICO, METILPARABENO, MONOLAURA TO DE SORBITANA, POLISSORBATO 20 E AGUA. CADA ML DA SUSPENSAO EQUIVALE A 32 GOTAS. CONSTANDO REGISTRO NA ANVISA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	FRASCO	200		R\$	R\$
197	12552	OXACILINA 500MG + DILUENTE INJ OXACILINA 500MG + DILUENTE INJ	FRASCO	800		R\$	R\$



198	30221	OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML (0,4%). SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. UNIDADE: FRASCO	FRASCO	50		R\$	R\$
199	3080	OXITOCINA 5 UI INJ. 1 ML OXITOCINA 5 UI INJ. 1 ML	AMPOLA	500		R\$	R\$
200	20069	PANTOPRAZOL (MAGNESIO) 40MG PANTOPRAZOL MAGNESIO DIHIDRATADO 40MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1440		R\$	R\$
201	3140	PARACETAMOL 500 MG. PARACETAMOL 500 MG.	COMPRIMIDO	10000		R\$	R\$
202	3040	PARACETAMOL GTS. 10 ML PARACETAMOL GTS. 10 ML	FRASCO	600		R\$	R\$
203	29728	PAROXETINA, CLORIDRATO 25MG PAROXETINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA.	COMPRIMIDO	720		R\$	R\$
204	3141	PERICIAZINA 4% GTS. PERICIAZINA 4% GTS. (NEULEPTIL); EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.	FRASCO	516		R\$	R\$
205	29734	PICOSSULFATO DE SODIO 7,5 MG/ML PICOSSULFATO DE SODIO 7,5 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL. (GUTTALAX); EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.	FRASCO	24		R\$	R\$
206	27362	PITAVASTATINA CALCICA 2MG PITAVASTATINA CALCICA 2MG.	COMPRIMIDO	720		R\$	R\$
207	25097	PREDINISOLONA, FOSFATO 3MG/ML PREDINISOLONA, FOSFATO SODICO 3 MG/ML XAROPE.	FRASCO	600		R\$	R\$
208	7009	PREDNISONA 05 MG. PREDNISONA 05 MG.	COMPRIMIDO	5000		R\$	R\$
209	3709	PREDNISONA 20 MG. PREDNISONA 20 MG.	COMPRIMIDO	5000		R\$	R\$
210	25487	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5040		R\$	R\$



211	7073	PROMETAZINA, CLORIDRATO 2 ML PROMETAZINA, CLORIDRATO 2 ML INJ.	AMPOLA	5000		R\$	R\$
212	3142	PROPANOLOL 40 MG. PROPANOLOL 40 MG.	COMPRIMIDO	4000		R\$	R\$
213	29305	PROTAMINA 1000 UI/ML	AMPOLA	300		R\$	R\$
214	18277	RIFAMICINA SV SODICA SPRAY RIFAMICINA SV SODICA SPRAY CADA ML CONTEM RIFAMICINA SV SODICA EQUIVALENTE A RIFAMICINA SV ACIDA 10MG. FRASCO CONTENDO 20ML.	FRASCO	500		R\$	R\$
215	24432	RILMENIDINA 1MG RILMENIDINA 1MG	COMPRIMIDO	720		R\$	R\$
216	18899	RISPERIDONA 1 MG RISPERIDONA 1 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	720		R\$	R\$
217	18583	RIVAROXABAN 20MG RIVAROXABAN 20MG; (XARELTO); ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.	COMPRIMIDO	3600		R\$	R\$
218	24195	ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML FRASCO/AMPOLA.	AMPOLA	400		R\$	R\$
219	7074	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML; SOLUCAO INJETAVEL; EV; AMPOLA.	AMPOLA	5000		R\$	R\$
220	20022	SALBUTAMOL SPRAY AEROSOL 100 SALBUTAMOL SPRAY AEROSOL 100 MICROGRAMAS/DOSE. FRASCO.	FRASCO	2000		R\$	R\$
221	18910	SERTRALINA 50 MG SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	150000		R\$	R\$
222	27502	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML SIMETICONA GOTAS 75MG/ML.	FRASCO	1150		R\$	R\$
223	7076	SORO REIDRATANTE ORAL	ENVELOPE	2000		R\$	R\$



		SORO REIDRATANTE ORAL					
224	29275	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG - PÓ PARA INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA.	FRASCO	5000		R\$	R\$
225	7094	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 MG	POTE	2000		R\$	R\$
226	29018	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	5000		R\$	R\$
227	29020	SULFATO DE MAGNESIO 10% 100 MG/ML SULFATO DE MAGNESIO 10% 100 MG/ML; APRESENTACAO EM AMPOLA DE 10 ML.	AMPOLA	2000		R\$	R\$
228	16135	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA	600		R\$	R\$
229	27186	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG INJETAVEL AMPOLA SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG; INJETÁVEL; AMPOLA.	AMPOLA	600		R\$	R\$
230	16138	TARTARATO METOPROLOL 5MG AMPOLA COM 5ML.	AMPOLA	1000		R\$	R\$
231	3711	TENOIXCAN 20 MG. TENOIXCAN 20 MG.	COMPRIMIDO	5000		R\$	R\$
232	3085	TENOIXCAN 20 MG. INJ. TENOIXCAN 20 MG. INJ.	AMPOLA	15000		R\$	R\$
233	3731	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML INJ.	AMPOLA	5000		R\$	R\$
234	30223	TIAMINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/ML. UNIDADE: AMPOLA.	AMPOLA	10000		R\$	R\$
235	12560	TOBRAMICINA COLIRIO TOBRAMICINA COLIRIO	FRASCO	150		R\$	R\$
236	3087	TRAMADOL 100 MG. INJ. TRAMADOL 100 MG. INJ.	AMPOLA	5000		R\$	R\$
237	26225	VALSARTANA + ANLODIPINO 320+5 VALSARTANA + ANLODIPINO	COMPRIMIDO	1440		R\$	R\$



		320 + 5 MG.					
238	3089	VITAMINA C 1 GR. INJ. VITAMINA C 1 GR. INJ.	AMPOLA	5000		R\$	R\$
239	14269	VITELINATO DE PRATA 10% VITELINATO DE PRATA 10%	FRASCO	20		R\$	R\$
VALOR TOTAL:						R\$	

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, declaro que os produtos/serviços ofertados são de Boa Qualidade.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Representante Legal.



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0230/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MUNICÍPIO DE IBIRACI, RUA: 6 DE ABRIL, 912, BAIRRO: CENTRO, CEP: 37.990-000, IBIRACI/MG, FONE: (35) 3544-9700, CNPJ: 17.894.072/0001-22, REPRESENTANTES: **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA** (Prefeito de Ibiraci), **CRISTINA APARECIDA MAIA FALEIROS** (Secretária Municipal de Saúde).

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

FORNECEDOR: xxx

ENDEREÇO: RUA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, BAIRRO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CEP: xxxxxxxxxxxxxxx, CIDADE: xxxxxxxxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxx.

REPRESENTANTE: xxx
RESIDENTE E DOMICILIADO A xxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxxx, BAIRRO: xxxxxxxxxxxxxxx, CIDADE: xxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxx, PORTADOR DO RG Nº xxxxxxxxxxxxxxx SSP/xx E DO CPF/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

VIGÊNCIA: xx / xx / 202x A xx / xx / 202x.

Pelo presente Termo de Compromisso de Fornecimento que entre si fazem, de um lado o Gerenciador do Registro de Preço, acima identificado, e de outro lado o Detentor do Registro de Preço acima identificado, referente ao processo acima em epígrafe e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço, mediante as cláusulas e condições, a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 - Apresente Ata tem por objeto o registro de preços para a “MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELOS MUNÍCIPES IBIRACIENSES NO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL E PACIENTES COM DEMANDAS JUDICIAIS”, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	ValorUnit.	ValorTotal



Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$					

2.2 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O termo de Referência;

2.3.2 - O Edital da Licitação;

2.3.3 - A Proposta da detentora;

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

4 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 - O contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento, observado o disposto nos art. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 - O contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços, deverá ser assinado durante a vigência da referida ata.

5 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.2.1 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4 - Para fins do disposto no subitem anterior, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que DEMONSTRE que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.1 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 29, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.2 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4.4 - Na hipótese de COMPROVAÇÃO, pela detentora, de que o preço se tornou superior ao registrado, ao ponto de impossibilitar o cumprimento do compromisso, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4.5 - O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

8 – OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

8.1 - São obrigações do Gerenciador:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com este **Termo de Referência** e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;

8.1.3 - Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e o cumprimento das obrigações pela detentora;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6 - Efetuar o pagamento à detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preço;

8.1.7 - Aplicar à detentora as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preço;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 - A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de **15 (quinze)** dias.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Ata de Registro de Preço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.1.2 - Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestora da Ata de Registro de Preço ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a detentora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União**;

b) certidão de Regularidade do **FGTS-CRF**; e

c) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–**CNDT**;

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao gerenciador e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preço;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



9.1.9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do gerenciador.

9.1.17 - Responsabilizar-se pelo transporte dos bens até o local destinado para entrega. Responsabilizar por todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, transporte e outros que incidirem sobre o objeto adjudicado.

9.1.18 - A detentora deverá fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual - EPI's, tais como: capacetes, cintos de segurança, botas, luvas, óculos de proteção, etc, caso necessário e a legislação vigente exigir;

9.1.19 - Somente a detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O registro será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

10.1.1 - A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 - A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.



12 – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Impedimento de licitar e contratar e

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2. 1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2. 2 - As peculiaridades do caso concreto

12.2. 3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.2. 4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.2.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022**.

12.4 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

Parágrafo único. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.5 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de **0,5% (meio por cento)**, por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do termo de compromisso após o décimo dia de atraso.

12.6 - Por inexecução total ou execução irregular do termo de compromisso de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 12.7 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".



12.7 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei 14.133/2021.

12.8 - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

12.9 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

14 – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Ibiraci/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata de Registro de Preço, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata de Registro de Preço em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por ambas as partes devidamente nomeadas e qualificadas.



MUNICÍPIO DE IBIRACI
Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email:licitacao@ibiraci.mg.gov.br

IBIRACI, XX DE XXXXXXXX DE 2025

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Ibiraci

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
Empresa Contratada

CRISTINA APARECIDA MAIA FALEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Testemunhas:



ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0230/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para a “**MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELOS MUNÍCIPES IBIRACIENSES NO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL E PACIENTES COM DEMANDAS JUDICIAIS**”.

Encaminha-se para parecer da Assessoria Jurídica.

IBIRACI, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

NEOLANDES BORGES DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Geral



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0230/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO de IBIRACI/MG torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site www.slicx.com.br, com modo de disputa **ABERTO**, de acordo com a Lei nº **14.133 de 01 de abril de 2021**, Decreto Municipal nº **5.144 de 23 de dezembro de 2023**, no seguinte teor:

1º) OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para a **“MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELOS MUNÍCIPES IBIRACIENSES NO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL E PACIENTES COM DEMANDAS JUDICIAIS”**.

2º) PROPOSTA: O recebimento das propostas será até **às 13h30min do dia 10/12/2025**, e início da disputa de lances **às 14h00min do dia 10/12/2025** no site www.slicx.com.br.

3º) O Edital estará disponível a partir desta data no horário das 10h00min às 16h00min no Setor de Compras e Licitações localizado na Rua Seis de Abril, nº 912 – Centro de Ibiraci-MG ou através dos endereços eletrônicos www.slicx.com.br e www.ibiraci.mg.gov.br.

IBIRACI, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

NEOLANDES BORGES DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração Geral